



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3070 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 28 de outubro de 2021

Pau dos Ferros conquista 2º lugar no Prêmio Band Cidades Excelentes 2021

Na atualidade, as pessoas já não aceitam a antiga forma de gerir governo sem administrar com responsabilidade o patrimônio do povo. No cenário público, já existe uma onda se formando para quebrar paradigmas culturais de que o público não nos pertence. Novos olhares estão sendo construídos e confirmando que se pode transformar utopia em realidade, na busca por cidades com excelência no bem viver. Promover novos rumos, plantando transparência, colhendo desenvolvimento e gerando o fortalecimento do espírito público.

Na última quinta-feira (21), o município de Pau dos Ferros foi agraciado com o 2º lugar geral do Prêmio Band Cidades Excelentes, realizado no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN, na capital natalense, com o objetivo de incentivar a melhoria da realidade dos municípios brasileiros através da premiação das boas práticas na gestão pública. Foram 18 cidades premiadas no RN.

O Instituto Aquila, juntamente com a Rede Bandeirantes, avaliou os 167 municípios do Rio Grande do Norte, considerando cinco pilares: Eficiência Fiscal e Transparência, Educação, Saúde e Bem-estar, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública.

Foram premiadas as cidades que souberam enfrentar as dificuldades e obtiveram os melhores resultados no Índice de Gestão Municipal Aquila (IGMA), levantado com as informações públicas atualizadas de todo o país e auditadas pela organização do prêmio.

Na cerimônia, o vice-prefeito Renato Alves representou a prefeita Marianna Almeida, que está cumprindo agenda, em Brasília e recebeu os prêmios de 2º lugar geral dentre as Cidades Excelentes do Rio Grande do Norte, com população de 30 a 100 mil habitantes, 2º lugar

no pilar "Eficiência Fiscal e Transparência" e 3º lugar no pilar "Educação".

Para chegar a esses resultados, Pau dos Ferros teve seus dados expostos para análise e auditoria, feita pela organização do prêmio, de janeiro a agosto de 2021. "Ter nossa gestão honrada com uma premiação séria e criteriosa como o Prêmio Band Cidades Excelentes é entender a importância de ter encarado as dificuldades e problemas do nosso município. Essa conquista nos traz mais responsabilidade e a certeza que estamos trilhando o caminho correto, de respeitar o patrimônio público e o cidadão", disse a prefeita Marianna Almeida.

Mesmo a gestão atual tendo encontrado o município debilitado financeiramente, foi necessário alinhar e implantar uma administração pública buscando alta performance e eficiência, além de inserir estratégias nas instituições para alcançar êxito e fornecer serviços mínimos de qualidade à população. Para isso, a gestão buscou oportunidades para otimizar custos e tornar-se referência em gestão pública, capaz de transformar a realidade do município.

CONFIRA AS CATEGORIAS PREMIADAS:

Cidades do Rio Grande do Norte entre 30 e 100 mil habitantes

CIDADES EXCELENTES 2021

1º Currais Novos

2º Pau dos Ferros

3º Caicó

EFICIÊNCIA FISCAL E TRANSPARÊNCIA

1º Macaíba

2º Pau dos Ferros

3º Santa Cruz

EDUCAÇÃO

1º Currais Novos

2º Caicó

3º Pau dos Ferros

TEXTO: Liana Lacerda



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA

Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Decreto
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria

3. CPL

- Portaria

4. CPL

- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Aviso de Reabertura
- Extrato de Termo Aditivo
- Resultado de Habilitação
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa
- Extrato de Contrato

5. SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal 1.800/2021

Dispõe sobre o programa primeiro emprego, no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito municipal, o Programa Primeiro Emprego, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, estimular o desenvolvimento de cooperativas de trabalho e das micro, pequenas e médias empresas, fortalecendo o processo de formulação de políticas e ações de geração de emprego e renda, mediante parcerias interinstitucionais.

§ 1º - Estarão habilitados aos benefícios desta Lei, os jovens com idade compreendida entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro anos), regularmente inscritos no Programa, desde que não tenham tido nenhuma relação formal de emprego.

§ 2º - Dentro de um prazo de até 06 (seis) meses o inscrito deverá comprovar através de documentação hábil, a matrícula e a frequência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) e Educação Superior.

§ 3º - As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar consoantes perante a legislação trabalhista e da previdência, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 2º - O Programa Primeiro Emprego será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e contará com a colaboração dos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As inscrições dos jovens no programa Primeiro Emprego serão efetivadas na Secretaria de Desenvolvimento Social a qual é responsável pelo cadastro e sindicância dos candidatos.

§ 1º - Nos locais de inscrição deverá ser afixada, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados nas empresas.

§ 2º - O encaminhamento às empresas deverá obedecer, rigorosamente, à ordem cronológica de inscrição estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à empresa participante do programa Primeiro Emprego o valor mensal equivalente a 20% (vinte

Diário Oficial do Município

por cento) do salário contratado por jovem contratado, durante os primeiros seis meses do contrato de trabalho, ou abater o referido valor no IPTU.

§ 1º - As empresas habilitadas poderão contratar, nos termos desta Lei, até vinte por cento de sua força de trabalho, sendo que as que contarem com até quatro empregados poderão contratar um ou uma jovem através do Programa.

§ 2º - Terão prioridade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa, jovens oriundos de famílias em situação de pobreza e que estejam cursando a Educação Básica.

§ 3º - Será assegurada ao jovem a proteção da Legislação Trabalhista, ficando as empresas contratantes responsáveis pelas despesas por ventura decorrentes.

Art. 5º - Serão destinados postos de trabalho a jovens com deficiência, o instituído na legislação pertinente.

Art. 6º - Poderão habilitar-se a participar do Programa Primeiro Emprego, mediante Termo de Adesão com o Município, as Cooperativas de Trabalho, as micro, pequenas e médias empresas, assim definidas quando da regulamentação desta Lei.

§ 1º - As empresas referidas no caput deverão apresentar plano de expansão, comprovar a não redução de postos de trabalho nos três meses que antecedem a sua habilitação ao Programa e comprometer-se a manter os novos postos de trabalho, relativos aos benefícios desta Lei, pelo período mínimo de doze meses.

§ 2º - O empregador tem direito a promover avaliação pontual de desempenho do jovem contratado durante os dois primeiros meses de contratação e optar pela demissão do mesmo, ficando o poder Executivo desobrigado do repasse da parcela do incentivo.

§ 3º - O empregador, respeitada a Legislação Trabalhista, e na forma do regulamento, poderá, mantendo o posto de trabalho, substituir o jovem contratado no âmbito deste Programa.

§ 4º - A empresa que reduzir o número de postos de trabalho e/ou descumprir os direitos previstos no § 4º do artigo 1º desta Lei durante sua participação no Programa além de inabilitar-se para participação futura, deverá devolver ao Município, na forma da regulamentação, os valores recebidos.

§ 5º - As empresas e as cooperativas de trabalho referidas no caput deverão declarar regularidade das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º - As empresas de grande porte, excepcionalmente, poderão habilitar-se a participar deste programa, mediante a assinatura do termo de adesão referido no caput do artigo 6º, desde que contratem do total de vagas disponíveis 30% (trinta por cento) dos jovens vinculados a programas de inserção social coordenados ou supervisionados pelo Poder Judiciário e também jovens egressos do sistema prisional.

Art. 7º - O Poder Executivo publicará em *site* oficial do Município, trimestralmente, quadro demonstrativo do Programa Primeiro Emprego, que deverá informar o nome

Diário Oficial do Município

da empresa habilitada endereço completo, número de postos de trabalho gerados e data de admissão do jovem contratado.

Art. 8º - Os recursos para o programa Primeiro Emprego decorrerão de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, oriundos do Tesouro do Município e de outras fontes, mediante convênio com a União e o Estado, entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, em conformidade com Legislação Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, período onde será regulamentada, definido a situação orçamentária para seu real funcionamento e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de outubro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.801/2021

Cria feira municipal de animais, bovinos, suínos, caprinos e ovinos no âmbito do município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a prática da feira livre de animais, bovinos, suínos, caprinos e ovinos em local a ser escolhido para ser comercializados esses animais, semanalmente nos dias de sábado, haverá a feira municipal no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN.

§1º Fica estabelecido que a prefeitura municipal entra com a parte logística com equipamentos para montagem dos currais limpeza do local e manutenção.

§ 2º Deverá ser realizada a limpeza do local, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos fundamentadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

§ 3º Ficará na responsabilidade da vigilância sanitária da secretaria de saúde acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na **Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP)** de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de outubro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.802/2021

Dispõe sobre autorização legislativa para realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Pau dos Ferros/RN, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo único. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2021 para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto), além dos códigos numéricos, a fim de que pessoas leigas em contabilidade tenham pleno conhecimento, a luz do princípio da transparência e da publicidade.

Diário Oficial do Município

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de outubro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Lei Municipal 1.803/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para a cooperação científica, pedagógica, técnica e operacional para a formação, em nível de pós graduação, de residentes nas variadas especialidades médicas do programa de residência médica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, inscrita no CNPJ 08.258.295/0001-02, estabelecido na rua Almino Afonso, nº 478, Centro, Mossoró/RN.

Art. 2º O Convênio consistirá em viabilizar o atendimento ao Programa de Saúde da Família do Município de Pau dos Ferros – RN, visando proporcionar atendimento adequado e condigno aos munícipes de Pau dos Ferros, através de atendimentos diário, em uma carga horária de 60 horas semanais, sendo 40 horas executadas nas Unidades Básicas de Saúde, e as outras 20 horas poderá ser complementada com outras atividades, durante o período do Convênio.

Art. 3º Será pago a título de bolsa, diretamente ao médico residente, o valor de R\$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), depositada em conta pessoal, creditado diretamente no fundo próprio do município.

Art. 4º São obrigações e responsabilidades do Conveniente:

4.1 Atender às condições estabelecidas pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para a boa consecução do objeto deste Termo de Cooperação Científica, Pedagógica, Técnica e Operacional.

4.2 Garantir as condições financeiras e remunerar os preceptores que estejam vinculados à sua rede assistencial de saúde pública, de acordo com normativa vigente, quando pertinente.

4.3 Permitir a participação dos preceptores nos processos de educação permanente relacionados aos programas e proporcionar carga horária para educação permanente dos mesmos.

Diário Oficial do Município

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto do Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e gestores públicos municipais envolvidos no Programa.

4.5 Garantir as estruturas administrativas, físicas e de recursos humanos para o alcance das metas estabelecidas no Termo de Cooperação, especialmente se responsabilizando pela disponibilização da sua infraestrutura da rede assistencial de saúde ao Programa de Residência.

4.6 Designar, em parceria com a UERN, em quais unidades básicas de saúde e/ou outras instalações, inclusive da zona rural, a atuação dos residentes, garantindo-se as condições necessárias ao atendimento da população, às reuniões, seminários, plantões, estágios ambulatoriais, enfermagem, visitas e/ou outras atividades do Programa.

4.7 Cadastrar os residentes no CNES conforme legislação vigente.

4.8 Indicar I (um) servidor para compor a Comissão de Residência Médica — COREME, na condição de membro e como responsável no Setor de Educação em saúde do Município.

4.9 Incorporar aos serviços da rede de saúde do município de Pau dos Ferros os residentes que não forem funcionários efetivos do município e que cursarem todo o Programa de Residência com conclusão do mesmo, conforme disponibilidade de vagas na rede de saúde e de acordo com a necessidade da prefeitura, e também conforme interesse do candidato ao finalizar o programa. Os mesmos serão remunerados de acordo com salário vigente e terão vínculo na forma de Contrato, valendo para fins de seleção o edital como processo seletivo de residência. A preceptoria será função obrigatória a depender da necessidade.

Parágrafo único: O serviço médico prestado pelos médicos residentes, se configura como atendimento de Unidade Básica de Saúde, portanto será realizado procedimento de acompanhamento da doença do paciente.

Art. 5º Fica designada como Gestora do Convênio, a ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde.

Art. 6º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de outubro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Decreto Executivo 289/2021
28 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de outubro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				24.000,00
03 .001 Secretaria de Administração				24.000,00
	2042 Contratação de Serviços de Consultoria Especializada			24.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001		24.000,00
Anexo II (Redução)				24.000,00
03 .001 Secretaria de Administração				24.000,00
	2027 Pagamento das Despesas com PASEP			24.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000 0001		24.000,00

Portaria 405/2021
De 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a exoneração do Sr. CÍCERO BERNARDINO NETO e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. CÍCERO BERNARDINO NETO, do cargo em comissão de Diretor de Pesquisa e Planejamento de Compras - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 406/2021
De 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. CÍCERO BERNARDINO NETO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CÍCERO BERNARDINO NETO, para o cargo em comissão de Coordenador de Pesquisa e Planejamento de Compras - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 407/2021
De 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. LARA LETÍCIA DE SOUZA GONÇALVES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. LARA LETÍCIA DE SOUZA GONÇALVES, para o cargo em comissão de Diretora de Pesquisa e Planejamento de Compras - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 408/2021
De 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ELIENE DANTAS DE SALES MAIA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ELIENE DANTAS DE SALES MAIA, para o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Avaliação do Ensino Fundamental II - SEDUC.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 068/2021 – SEAD/PMPF

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
LINDALVA MARIA DE QUEIROZ	0686	1997/2002	01/11/2021 a 01/02/2022

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 28 de outubro de 2021.

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 6/2021-0081

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **11/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 6/2021-0081**, tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de 01 (um) caminhão, médio porte, com motorista, tipo f4000 ou similar, para realizar as entregas de materiais de limpeza, expediente, descartáveis, gêneros alimentícios e materiais diversos que se encontram no almoxarifado central deste município, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N°. 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas n° 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 28 de outubro de 2021

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL

Diário Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 6/2021-0082

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **12/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial N°. 6/2021-0082**, tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica remota no âmbito das dependências dos prédios da prefeitura municipal de pau dos ferros, consistindo no monitoramento de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N°. 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas n° 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 28 de outubro de 2021

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Tomada de Preços N° 2/2021-0009

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **10:00 horas** do dia **08/11/2021**, fará realizar a reabertura da sessão da licitação na modalidade **Tomada de Preços N°. 2/2021-0009**, tipo menor preço, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE BARRAGEM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-

Diário Oficial do Município

mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 28 de outubro de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100302/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADO: FRANCISCO THIAGO FERNANDES

CPF: 977.185.664-77

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato Nº 100302/2017 no prazo de 11 (onze) meses, contados a partir de 13/10/2021 até 13/09/2022, a fim de dar continuidade a locação do imóvel localizado na Rua Antônio Elias Feitosa, 573, Paraíso, Pau dos Ferros-RN, destinado a instalação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Batalha “Criança Feliz”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária: 6001 – Secretária Municipal de Educação, Ação 2081 – Manutenção das Ações e Serviços Atinentes a Área de Educação, Classificação Econômica 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 1111, Recursos Próprios – Livre, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se respaldada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas estabelecidas e pactuadas no termo de contrato ora editado permanecem inalteradas.

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

FRANCISCO THIAGO FERNANDES - CONTRATADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN, após análise realizada da documentação, determina o resultado do julgamento da fase de habilitação conforme descrito a seguir:

HABILITADAS:

MODELO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 27.106.675/0001-76

M H F DE FREITAS EIRELI - CNPJ 14.148.901/0001-30

HERTZ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 14.605.825/0001-44

COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 16.731.373/0001-72

EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP - CNPJ 27.400.853/0001-77

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 36.858.254/0001-92

Diário Oficial do Município

TOP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 28.609.475/0001-07
CASTRO BRILHANTE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 40.187.182/0001-76

INABILITADAS:

J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 17.495.347/0001-55

MOTIVO: Apresentou Certidão de Falência ou recuperação judicial – item 8.7.1 do Edital.

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP / CNPJ 13.518.835/0001-80 – MOTIVO: Não apresentou seguro garantia – item 8.7.5 do Edital.

Neste mesmo ato, ficam notificadas as empresas, que está aberto o prazo de 05 dias úteis, para apresentação de recurso, caso queiram, da decisão supramencionada, conforme estabelece o Art. 109, da Lei 8.666/93. Estes, deverão ser entregues tempestivamente no endereço do Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, citados no edital.

Pau dos Ferros – RN, 27 de outubro de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0092
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade **PROCESSO DE DESPESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNÍCIPE FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANGIOGRAFIA POR PUNÇÃO DAOP R5 MEMBRO INFERIOR DIREITO MID FE-POP-TA-TP-MIE FE +POP+TA+TP.**A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diário Oficial do Município

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ nº **07.303.701/0001-49**, no valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 13 de setembro, 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2021-0092 (LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2021-0092, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa, **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ nº **07.303.701/0001-49**, no valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**, referente a **PROCESSO DE DESPESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNÍCIPE FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANGIOGRAFIA POR PUNÇÃO DAOP R5 MEMBRO INFERIOR DIREITO MID FE-POP-TA-TP-MIE FE +POP+TA+TP.**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 13 de setembro, 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 6/2021-0032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.634.195/0001-36

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis, a

Diário Oficial do Município

serem executados nas dependências dos edifícios e unidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é **R\$ 368.849,1 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e um centavos)**, correspondente a 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação se encontram no Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Ação 2025 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Administração e Desenvolvimento Pessoal, Classificação Econômica 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1001 – Recursos Próprios, e serão custeados pelo Tesouro Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura em 28/10/2021 o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
STUART CASTRO FARIAS LIMA – REPRESENTANTE LEGAL DA **CONTRATADA**

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria 72/2021

De 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, Prefeita, 02 (duas) diárias e ½ (meia), dos dias 28 à 30 de outubro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 562,50 (**quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial do Município

Portaria 73/2021
De 28 de outubro de 2021

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **FLÁVIO EMANUEL DE AQUINO OLIVEIRA**, Auditor Geral Municipal, 02 (duas) diárias e ½ (meia), dos dias 28 à 30 de outubro de 2021, referente às despesas decorrentes deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 250,00 (**duzentos cinquenta reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 805/2021 – SESAU/PMPF
Em, 25 de outubro 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **GILCLEY ASSIS DO NASCIMENTO**, 1 e ½ (**uma e meia**) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN no período de **25 a 26 de outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria 808/2021 – SESAU/PMPF
Em, 26 de outubro 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **ANTONIO ARIOSVALDO SILVEIRA GOMES, 1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **26 a 27 outubro 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 810/2021 – PMPF/SESAU
Em, 28 de outubro de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ, 1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **27 a 28 de outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria 811/2021 – SESAU/PMPF
Em, 28 de outubro 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. GILCLEY ASSIS DO NASCIMENTO, 2 (duas)** diárias no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **27 a 29 de outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 812/2021 – SESAU/PMPF
Em, 28 de outubro de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. JEFFERSON WILLIAN PIRES SOARES, ½ (meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **27 de outubro 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**Portaria 813/2021 – SESAU/PMPF***Em, 28 de outubro de 2021.*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA GÓIS**, $\frac{1}{2}$ (**meia**) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **28 de Outubro 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 814/2021 – SESAU/PMPF*Em, 28 de outubro de 2021*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA**, **1 e $\frac{1}{2}$ (uma e meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **28 a 29 de Outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**Portaria 815/2021 – SESAU/PMPF***Em, 28 de outubro de 2021*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. JOSÉ CARLOS DE FREITAS**, **1 (uma) diária** no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **28 a 29 de outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 816/2021 – SESAU/PMPF*Em, 28 de outubro 2021*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. DAMIÃO CRISTOVAM DA SILVA**, **½ (meia) diária** no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **29 de outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria 817/2021 – SESAU/PMPF

Em, 28 de outubro de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ**, $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **29 de outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE